



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 074, de 20 de novembro de 2013, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Mapa 2. Mapa do perímetro urbano municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 074, de 20 de novembro de 2013, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Chapadão do Sul – MS passa a ser o constante no Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º A descrição 01. Definição de perímetro urbano da sede municipal e sua descrição, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 074, de 20 de novembro de 2013, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Chapadão do Sul – MS passa a ser a seguinte: “O Perímetro Urbano do Município de Chapadão do Sul/MS fica assim descrito: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado '**M-01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51°W, coordenadas geodésicas: 18°44'55,38079” S e Longitude 52°43'16,08596” W; deste, segue com o azimute de 114°37'39” e 6.416,14 m até o vértice '**M-02**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'24,13975” S e Longitude 52°39'57,82728” W; deste, segue com o azimute de 7°21'21” e 1.271,97 m até o vértice '**M-03**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°45'43,16195” S e Longitude 52°39'51,86435” W; deste, segue com o azimute de 114°47'44” e 2.486,27 m até o vértice '**M-04**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'17,75526” S e Longitude 52°38'35,13282” W; deste, segue com o azimute de 23°24'24” e 762,43 m até o vértice '**M-05**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°45'55,09014” S e Longitude 52°38'24,57130” W; deste, segue com o azimute de 113°24'15” e 389,99 m até o vértice '**M-06**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'00,23537” S e Longitude 52°38'12,40025” W; deste, segue com o azimute de 106°40'36” e 1.371,84 m até o vértice '**M-07**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'13,43051” S e Longitude 52°37'27,65401” W; deste, segue com o azimute de 78°15'09” e 2.113,81 m até o vértice '**M-08**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'00,04375” S e Longitude 52°36'16,85918” W; deste, segue com o azimute de 177°40'23” e 466,11 m até o vértice '**M-09**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'15,19628” S e Longitude 52°36'16,35630” W; deste, segue com o azimute de 78°09'03” e 2.432,71 m até o vértice '**M-10**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°45'59,64270” S e Longitude 52°34'54,91081” W; deste, segue com o azimute de 204°57'28” e 961,23 m até o vértice '**M-11**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'27,86903” S e Longitude 52°35'09,02439” W; deste, segue com o azimute de 112°55'37” e 1.161,50 m até o vértice '**M-12**', de coordenadas geodésicas Latitude 18°46'42,89425” S e Longitude 52°34'32,63433” W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deste, segue com o azimute de $268^{\circ}44'24''$ e 630,27 m até o vértice '**M-13**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}4.51''$ S e Longitude $52^{\circ}34'41.61''$ W; deste, segue com o azimute de $268^{\circ}45'00''$ e 980,88 m até o vértice '**M-14**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}46'47.74''$ S e Longitude $52^{\circ}35'11.83''$ W; deste, segue com o azimute de $270^{\circ}12'00''$ e 1.370,74 m até o vértice '**M-15**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}47'28.27''$ S e Longitude $52^{\circ}35'31,37''$ W; deste, segue com o azimute de $271^{\circ}12'00''$ e 312,08 m até o vértice '**M-16**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}47'32,82''$ S e Longitude $52^{\circ}35'21,85''$ W; deste, segue com o azimute de $205^{\circ}05'31''$ e 979,96 m até o vértice '**M-17**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'01,48261''$ S e Longitude $52^{\circ}35'36,33267''$ W; deste, segue com o azimute de $114^{\circ}47'17''$ e 2.441,31 m até o vértice '**M-18**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'35,41446''$ S e Longitude $52^{\circ}34'20,95111''$ W; deste, segue com o azimute de $205^{\circ}05'31''$ e 1102,65 m até o vértice '**M-19**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}49'07,67296''$ S e Longitude $52^{\circ}34'37,18212''$ W; deste, segue com o azimute de $294^{\circ}47'09''$ e 2.965,67 m até o vértice '**M-20**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'26,45257''$ S e Longitude $52^{\circ}36'08,75847''$ W; deste, segue com o azimute de $159^{\circ}36'17''$ e 2.005,95 m até o vértice '**M-21**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}49'27,80812''$ S e Longitude $52^{\circ}35'45,46127''$ W; deste, segue com o azimute de $293^{\circ}59'18''$ e 2.718,36 m até o vértice '**M-22**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'51,13362''$ S e Longitude $52^{\circ}37'09,94353''$ W; deste, segue com o azimute de $191^{\circ}21'25''$ e 460,82 m até o vértice '**M-23**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}49'05,80064''$ S e Longitude $52^{\circ}37'13,18354''$ W; deste, segue com o azimute de $294^{\circ}32'29''$ e 1.001,93 m até o vértice '**M-24**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'51,99489''$ S e Longitude $52^{\circ}37'44,18146''$ W; deste, segue com o azimute de $191^{\circ}21'05''$ e 699,49 m até o vértice '**M-25**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}49'14,25845''$ S e Longitude $52^{\circ}37'49,09853''$ W; deste, segue com o azimute de $299^{\circ}01'46''$ e 3.818,40 m até o vértice '**M-26**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}48'12,99013''$ S e Longitude $52^{\circ}39'42,53497''$ W; deste, segue com o azimute de $35^{\circ}14'36''$ e 2.341,08 m até o vértice '**M-27**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}47'11,21649''$ S e Longitude $52^{\circ}38'55,79539''$ W; deste, segue com o azimute de $294^{\circ}35'03''$ em 6.544,37 m até o vértice '**M-28**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}45'40,84537''$ S e Longitude $52^{\circ}42'18,11333''$ W; deste, segue com o azimute de $233^{\circ}40'26''$ em 389,38 m até o vértice '**M-29**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}45'48,24922''$ S e Longitude $52^{\circ}42'28,89910''$ W; deste, segue com o azimute de $322^{\circ}21'25''$ em 730,24 m até o vértice '**M-30**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}45'29,30495''$ S e Longitude $52^{\circ}42'43,93573''$ W; deste, segue com o azimute de $317^{\circ}22'18''$ e 1.405,28 m até o vértice '**M-01**', de coordenadas geodésicas Latitude $18^{\circ}44'55,38079''$ S e Longitude $52^{\circ}43'16,08596''$ W; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com perímetro total de 52.729,17 m e com área total intra-perimetral de **4.426,0355 há**”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de outubro de 2014.

Certifico que a Lei Compl. foi publicada
no DOSUL - Edição nº 981
de 27/10/14, pag. 216
Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 341

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.



thecon

Silos, Armazéns, Moegas, Projetos, Cálculos Estruturais, Topografia e Georreferenciamento
Avenida Dois, 489 - Cx. Postal 73 - Chapadão do Sul / MS Fones: (67) 3562-1810 CEP 79560-000

TÍTULO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FL. ÚNICA

IMÓVEL:

PERÍMETRO URBANO

PROPRIETÁRIA:

MUNICIPALIDADE DE CHAPADÃO DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA:

CHAPADÃO DO SUL

DATA:

SETEMBRO / 2014

ESCALA:

1 : 25.000

QUADRO DE ÁREA:

4.426,0355 ha

PAULO JOSÉ HERMOSO GARCIA
Engenheiro Civil CREA 060131318.3 - SP

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal